



PEDIDO DE COMPRA: 000088 / 2025

EMIÇÃO: 04/06/2025

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de eletrodomésticos e móveis

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar as condições de atendimento à população, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços oferecidos pelo CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves. A medida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários, assegurando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais. Os recursos são oriundos do Programa Avançar SUAS, através do Termo de Convênio FPE nº 3617/2023, firmado entre o Estado do RS por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Município de Itacurubi.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de eletrodomésticos e móveis.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar as condições de atendimento à população, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços oferecidos pelo CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves. A medida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários, assegurando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Os recursos são oriundos do Programa Avançar SUAS, através do Termo de Convênio FPE nº 3617/2023, firmado entre o Estado do RS por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Município de Itacurubi. Através da aquisição dos equipamentos (itens) já discriminados, pretende-se obter a elevação do nível dos indicadores de desenvolvimento da dimensão de estrutura física do equipamento social (ID CRAS estrutura física), os quais estão previstos no Programa Avançar SUAS.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi - RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois se tratam de ELETRODOMÉSTICOS e MÓVEIS, conforme especificações contidas nesse documento.

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para a contratação pretendida são:

01 unidade Batedeira elétrica em aço inoxidável, 3L, 220V

01 unidade Forno elétrico 44 litros, 220V

01 unidade Fritadeira elétrica Air Fryer 5 litros, 220V



01 unidade TV Touch Scream 75 polegadas, com controle remoto , 220V

01 unidade Mesa de inox de manipulação, A90 X L55 X C120 cm

01 unidade Freezer horizontal, duas tampas, 220V, 534 litros

01 unidade Geladeira Frost Free, 386 litros, 220V

01 unidade Multiprocessador de alimentos, 220V, 9 em 1; 08 acessórios, jarra 3,2L + jarra liquidificador; 02 velocidades

01 unidade Armário para cozinha;duas portas; prateleira para forno e micro-ondas; MDP 15mm, fundo MDF 3mm, A125 X L61 X P37 cm

01 unidade Cristaleira duas portas; MDP 15mm, fundo MDF 3mm, A180 X L70 X P38 cm

04 unidades Longarina Cadeiras de longarina - 4 lugares - Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico;

08 unidades Notebook configurações mínimas 7C, 4GB, 128GB SSD,Tela de 14 polegadas, Windows 11

02 unidades Armário Multiuso 02 portas, MDP 15mm, fundo MDF 3mm, A170 X L52 X P32 cm 02

01 unidade Balcão Escrivania em formato de L com duas portas e três gavetas, estrutura em aço carbono, 156x116 cm, MDP 15mm, fundo MDF 3mm

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em ELETROMÉSTICOS E MÓVEIS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 54.077,50; Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento Eletrodomésticos e Móveis, nas quantidades descritos neste documento, a fim de possibilitar a melhoria da qualidade do local (CRAS), para que se possa ofertar serviços de excelência, através do convênio firmado com o Estado, Programa AVANÇAR SUAS/RS.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o §3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento poderá ser adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.